



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

NOVA NUMERAÇÃO	
DIRLEG	59
Dirleg	Fl.
1	50

SUBSTITUTIVO-EMENDA Nº 1 PROJETO DE LEI Nº 499/2025

(SUBSTITUTIVO)

Institui a Política de Estímulo à Prática de Atividades Náuticas na Lagoa da Pampulha.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte/MG decreta:

Art. 1º Fica autorizada a prática de atividades náuticas na Lagoa da Pampulha, observadas as normas de segurança, proteção ambiental e de uso sustentável do espaço.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá elaborar o Plano de Gerenciamento de Utilização da Lagoa da Pampulha, podendo contar com a colaboração da Marinha do Brasil e de outros órgãos ou entidades competentes.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, as atividades náuticas a serem desenvolvidas na Lagoa da Pampulha, definindo os procedimentos de fiscalização, concessão e revogação de alvarás de funcionamento, bem como a realização de laudos técnicos periódicos que atestem a viabilidade de uso das águas para fins desportivos.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.523, de 1968, que veda a prática de esportes náuticos nas águas da represa da Pampulha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.

Publicado em 8 / 10 / 25
<u>Uner Augusto</u>
Divatc

UNER AUGUSTO DE
CARVALHO
ALVARENGA:116762496
30

Vereador Uner Augusto - PL

Assinado de forma digital por
UNER AUGUSTO DE CARVALHO
ALVARENGA:11676249630
Dados: 2025.09.29 17:45:55
-03'00'

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Presidente da Comissão de Legislação e Justiça

Projeto de Lei
499 / 2025

9027
Lil